

INSTRUÇÃO NORMATIVA SA nº. 001/2019

"Dispõe sobre normas e procedimentos para transferência de documentos para o Arquivo Geral do SAAE - Aracruz".

Versão: 01.00

Data: 14/02/2019

Ato Aprovação: Portaria SAAE-ARA-054/2019

Unidade responsável: Setor Administrativo.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa tem como finalidade estabelecer normas e procedimentos para padronizar a transferência de documentos para o Arquivo Geral do SAAE.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todos os setores da Autarquia, conforme seu organograma.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

to p 1



- I Arquivo Corrente: conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pelo setor que o produziu, a quem compete sua administração;
- II Arquivo Intermediário: conjunto de documentos originários de arquivos correntes com uso pouco frequente, que aguarda destinação;
- III Arquivo permanente: documento com valor histórico, probatório e informativo que deve ser definitivamente preservado;
- IV Transferência: consiste na passagem de documentos de um arquivo corrente para o arquivo intermediário, onde aguardarão sua destinação final: eliminação ou recolhimento para guarda permanente;
- V Recolhimento: é a passagem dos documentos da fase intermediária para a fase de guarda permanente;
- VI Eliminação: quando o documento não apresenta valor secundário (histórico, probatório e/ou informativo) e deve ser descartado;
- VII Arquivo Setorial: é o conjunto de documentos estreitamente vinculados aos objetivos imediatos para os quais foram produzidos e que se conservam junto aos órgãos produtores em razão de sua vigência e frequência de uso;
- VIII Arquivo Geral: espaço físico destinado a guarda de documentos de responsabilidade do Setor Administrativo;
- IX Unidade/Setorial: Setores do SAAE-Aracruz;
- X Desentranhamento: retirada de peças de um processo, que poderá ocorrer quando houver interesse da Administração ou a pedido do interessado;
- XI Servidores executores: servidores que possuem como função inerente ao cargo ou por nomeação em comissão a obrigatoriedade de aplicarem as rotinas referente a transferência, recolhimento e eliminação dos documentos;
- XII Demais servidores: servidores da Autarquia que não atuam no Setor Administrativo e nem diretamente com o Arquivo Geral e a destinação dos documentos, contudo, utilizam o Arquivo setorial e eventualmente solicitam desarquivamento e tramitam documentos para arquivamento.



XIII – Arquivamento: acondicionamento e armazenamento de documentos com vistas a preservação e acesso; ação pela qual a autoridade administrativa determina a guarda de um documento após o término do seu trâmite;

XIV - Desarquivamento: retorno do documento arquivado ao trâmite administrativo.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

- Art. 4º As orientações contidas nesta Instrução Normativa são baseadas nos dispositivos estabelecidos nas seguintes legislações e atos normativos:
- I Lei Federal Nº 8.159, de 08 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;
- II Decreto N° 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei Federal N° 8.159, de 08 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;
- III Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- **IV** Lei Municipal nº 4.068, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Arquivo Público do Município de Aracruz.
- V Lei Municipal nº 3.943, de 13 de julho de 2015 e Lei nº 4.197/2018, que institui a nova estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Aracruz.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Chefia do Setor Administrativo:

6



- I Promover a divulgação, implementação e atualização desta Instrução Normativa de modo a orientar as unidades executoras, supervisionar a sua aplicação e exercer o controle interno imediato;
- II Orientar a execução das atividades de protocolo e arquivo nos setores da autarquia, bem como estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos do SAAE em todo seu ciclo vital;
- III Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
- Art. 6º São responsabilidades da Controladoria Interna:
- I Prestar apoio técnico, quando solicitada, para atualizações da presente Instrução Normativa;
- II Alimentar o Portal Transparência com a Instrução Normativa, e manter sempre disponível a versão vigente e atualizada;
- III Avaliar a eficácia, eficiência e efetividade dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução;
- IV Comunicar por escrito a Diretoria Geral, a prática de atos irregulares relacionados aos procedimentos previstos nesta normativa.
- Art. 7º São responsabilidades dos executores:
- I Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa;
- II Alertar à Chefia do Setor Administrativo sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional.
- Art. 8º Demais setores da Autarquia:
- I Atender fielmente as determinações da Instrução Normativa, principalmente em relação a prazos, encaminhamento de documentos para transferência, arquivamento ou desarquivamento.

CAPÍTULO VI







DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º O Arquivo Geral integra o Setor Administrativo, mas funcionará em sala própria situada nas dependências da Autarquia, sendo sua atividade destinada a guardar, preservar e garantir acesso público aos documentos produzidos, recebidos e acumulados pelo órgão no exercício de suas funções.

Art. 10 Para a transferência de documentos para o Arquivo Geral da Autarquia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I O Arquivo Geral mantém sobre sua custódia documentos de guarda intermediária, desse modo, processos simples e financeiros, bem como documentação em geral, só serão transferidos para arquivamento com o mínimo de 1 (um) ano após sua abertura, devendo ser mantidos antes nos arquivos setoriais para o cumprimento dos objetivos imediatos para os quais foram produzidos.
- II Toda e qualquer documentação a ser enviada ao Arquivo Geral deverá estar acondicionada em caixas-arquivo.
- III A fim de proporcionar um padrão de identificação para o acondicionamento, armazenamento e organização dos documentos, o Arquivo Geral disponibilizará aos setores da autarquia os modelos de etiquetas adequadas (Anexo I) com a identificação necessária para a guarda e transferência de documentos para o Arquivo Geral.
- IV O Arquivo Geral não receberá documentação em pastas pretas tipo A-Z. Este procedimento se justifica devido ao fato deste tipo de material ser absolutamente inadequado à conservação física do documento, ocupando espaço desnecessário e agredindo a legislação referente à preservação e conservação de documentos.

Parágrafo único. Caso a documentação enviada não esteja acomodada convenientemente, e não respeite as condições acima mencionadas, o Arquivo Geral reserva-se o direito de recusar o seu envio até que sejam cumpridas as condições definidas nos incisos acima.

V - Processo com mais de um volume só poderá tramitar junto.





- Art. 11 Para o empréstimo de documentos pelo Arquivo Geral aos setores da Autarquia, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- I Solicitar previamente por e-mail, atendendo as especificações do formulário de Empréstimo de Documentos.
- II Assim que os documentos estiverem disponíveis, será informado ao solicitante que deverá entregar o formulário de Empréstimo de Documentos devidamente aprovado pelo chefe do setor que o gerou.
- III Será preenchido pelo Arquivo Geral o formulário de Empréstimo de Documentos a ser assinado por quem está retirando o documento. Este formulário deverá ser devolvido no ato de devolução do documento;
- IV O documento deverá retornar ao Arquivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, reservado ao Arquivo Geral o direito de notificar a área quando houver pendência por atraso de devolução.
- V No ato da devolução o arquivo geral deve conferir o recebimento dos documentos de acordo com o registro de empréstimo e registrar a sua devolução, caso esteja tudo conforme.
- VI Vencido o prazo de devolução e, não havendo solicitação de prorrogação, cabe ao Arquivo Geral entrar em contato com o usuário para cobrá-lo.
- VII Em caso de inadimplência na devolução ao Arquivo após cobrança ao usuário o arquivo geral deverá entrar em contato com a chefia da área solicitante para que providências sejam tomadas.
- **Art. 12** Os processos deverão ser tramitados para o Arquivo Geral obedecendo às seguintes condições:
- I O Arquivo Geral deverá, obrigatoriamente, registrar a transferência do documento para o Setor Requisitante utilizando o livro de protocolo.
- II Todas as folhas do processo administrativo, exceto a capa, devem ser numeradas sequencialmente, por meio de carimbo.
- III Caso o processo não esteja devidamente numerado sequencialmente, o mesmo será devolvido para a unidade remetente para regularização.



- IV O Arquivo não receberá processos com folhas grampeadas na sua capa ou contracapa, bem como com folhas soltas.
- V Considerar-se-á como dimensão padrão, para os documentos processuais, o tamanho de uma folha de papel A4.
- VI Caso o documento seja tamanho inferior ao mencionado no inciso anterior, deverá ser colado a uma folha com aquela dimensão, de modo que não impossibilite a leitura do conteúdo do documento e a oposição do carimbo de numeração da folha, com a finalidade de facilitar sua inclusão e manuseio.
- VII Deverá ser utilizado trilhos plásticos, evitando o desmantelamento dos lotes e possíveis perdas ou danificações dos documentos.
- VIII Os documentos deverão ser higienizados com a retirada de todos os clips, excesso de grampos, trilhos metálicos e papéis que não compõem o documento, como papel de lembrete e recados;
- IX Os documentos deverão ser identificados com folhas de rosto (Anexo II) relatando o conteúdo e período.
- X O empréstimo de documentos e sua devolução ao arquivo geral deverá ser agendado com o Setor Administrativo.
- XI Os documentos não deverão ser acondicionados em quantidade superior à capacidade da caixa.
- XII Os processos a serem arquivados deverão conter despacho de encerramento. (Anexo IV)
- XIII É vedada a tramitação de processos com a capa deteriorada, devendo o Setor responsável solicitar junto ao setor administrativo nova capa.
- XIV A inclusão de documentos no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos.
- Art. 13 Os setores deverão enviar anualmente ao arquivo geral, os documentos cujos processos estejam encerrados. Deverá também agendar junto a Comissão a data para recebimento da remessa de documentos.
- Art. 14 O Arquivo fornecerá ao interessado a cópia reprográfica do inteiro teor de processo, mediante:



- I Requerimento, com devida qualificação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, em caso de terceiro interessado.
- II Deferimento da solicitação por responsável pelo setor de arquivo ou servidor designado.
- Art. 15 No caso de encerramento e abertura de novos volumes do processo, deverão ser efetuados mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas suplementares (Anexos III e IV), prosseguindo a numeração no volume subsequente.
- **Art. 16** O Arquivo Geral atenderá as solicitações de empréstimo e desarquivamento de documentação e processos, objetivando o controle, rastreabilidade e proteção documental.
- **Art. 17** O Arquivo Geral terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para providenciar a localização e disponibilização do documento ou processo requisitado para o público interno. Para o público externo será o estabelecido na Lei 12.527/2011.

CAPITULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Art.** 18 A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução Normativa, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
- **Art. 19** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria continua dos procedimentos.
- **Art. 20** Na ausência de dispositivos específicos, aplicam-se, subsidiariamente, as resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos CONARQ órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional.
- Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracruz-ES, 14 de fevereiro de 2019.







ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO Diretor Geral

WAMILDA CALDEIRA SILVA Chefe do Setor Administrativo

ANDRÉ MASIOLI DE ANDRADE Controlador



ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	ARQUIVO
SETO	OR
Descrição do tipo de docume	ento que contém na caixa
NÚMERO D	A CAIXA:
ANO:	ELIMINAÇÃO:







ANEXO II



FOLHA DE ROSTO

ARACRUZ-ES		
Documento		
Ano/Período:		
Out.		
Setor:		





ANEXO III

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aosdias do mês ded	e, procedemos a abertura deste
volume nº do processo nº	, que se inicia com a
folha nº	
Para constar, eu (nome do servidor) .	,(cargo do
servidor) subscrev	o e assino

NOME DO SERVIDOR

Matrícula

SETOR







ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos	dias d	lo mês de		de)	, procedemos ao encerramento
deste	volume	nº	do	processo	nº	,
conter	ndo f	olhas, abrino	do-se	e em segui	ida d	o volume nº
Para d	constar, e	u (nome do	ser	vidor)		,(cargo do
servid	or)		SL	ibscrevo e	ass	ino.

NOME DO SERVIDOR

Matrícula

SETOR







ANEXO V

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aosdias do mês de	de		, proce	edemo	S	ence	rramento	do
processo nº,	que	se	inicia	com	а	folha	nº	е
possuivolume (s).								
Para constar, eu (nome do servido	or)						,(cargo	do
servidor) subsc	crevo	e as	sino.				A	



